



**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - CONVITE Nº 007/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria na área de patrimônio para levantamento, emplaquetamento, registro e demais procedimentos junto a Prefeitura Municipal de Socorro dos bens móveis e imóveis, conforme especificações contidas no anexo II – Projeto Básico do Edital.** Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Raissa de Souza Rissato, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 007/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria na área de patrimônio para levantamento, emplaquetamento, registro e demais procedimentos junto a Prefeitura Municipal de Socorro dos bens móveis e imóveis, conforme especificações contidas no anexo II – Projeto Básico do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, sendo que o edital foi encaminhado por e-mail, em 27/07/2021, conforme páginas das caixas de mensagens enviadas pelo e-mail: [licitacao.socorro@gmail.com](mailto:licitacao.socorro@gmail.com), pela Supervisão de Licitação, anexas ao processo, as seguintes empresas: 1) **A.A.S CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA** ([andrealessandros@yahoo.com.br](mailto:andrealessandros@yahoo.com.br)); 2) **MATHEUS GOUVEIA PAIVA 06008938631** ([matheus@informamg.com.br](mailto:matheus@informamg.com.br)); e 3) **NORBELL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA** ([douglas@norbelle.com.br](mailto:douglas@norbelle.com.br)). Todas as empresas convidadas encaminharam o protocolo confirmando o recebimento do Convite através de e-mail. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) **A.A.S CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA** (protocolo nº 11153/2021), 2) **MATHEUS GOUVEIA PAIVA 06008938631** (protocolo nº 11175/2021) e 3) **NORBELL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA** (protocolo nº 11169/2021). Procedendo-se a abertura da sessão dos envelopes de Habilitação a Comissão Municipal de Licitação verificou que não haviam representantes das licitantes presentes na sessão. Aberto os envelopes de número 01-habilitação, os documentos foram devidamente conferidos e rubricados pela Comissão. A Comissão, após análise de rotina verificou que a documentação apresentada pelas empresas estavam em conformidade com as exigências constantes no instrumento editalício. Quanto ao disposto no item 6.2.5 **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte)**, constatou-se que todas as empresas apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte). A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (CNPJ, Certidão Conjunta); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) (CRF do FGTS); [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) (Certidão de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial); [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) (Certidão Dívida Ativa Estadual), <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> (Consulta optante pelo Simples) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados); <https://www.jucesponline.sp.gov.br/> (Certidão Simplificada da Junta); <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS); <https://www.novohorizonte.sp.gov.br/> (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários); <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> (Certidão de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial); <https://www.montesiao.mg.gov.br/> (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários); <https://pousoalegre.mg.gov.br/> (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários); <https://jucemg.mg.gov.br/> (Certidão Simplificada da Junta). Diante ao exposto após verificação das autenticidades junto aos sites



oficiais foi confirmada a validade e procedência das certidões e documentos apresentados por todas as empresas participantes do presente certame. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

**1) A.A.S CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ Nº: 14.922.433/0001-09**, situada a Avenida Águas de Lindoia, nº 87, Centro, Cidade de Monte Sião – MG CEP: 37.580-000, neste ato sem representante presente;

**2) MATHEUS GOUVEIA PAIVA 06008938631, CNPJ Nº: 15.038.210/0001-46**, situada a Rua Marcos Arlindo Ribeiro, nº 540, apto 01, Pq. Dos Fontes, Cidade de Pouso Alegre – MG, CEP: 37.550-001, neste ato sem representante presente; e

**3) NORBELL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA, CNPJ Nº: 08.690.750/0001-44**, situada a Rua Campos Salles, nº 401, Jd. Aeroporto, Cidade Novo Horizonte – SP, CEP: 14.962-402, neste ato sem representante presente.

A Comissão Municipal de Licitações comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações sobre as habilitações através de e-mail, conforme documentos anexos ao processo. E considerando que as licitantes abriram mão de recursos encaminhando as declarações dar-se-á a prosseguimento para a abertura do envelope de nº 02 – proposta, em ato contínuo, deu-se o prosseguimento para a abertura dos envelopes de nº 02 – proposta, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise de rotina, a Comissão verificou que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com a planilha orçamentária. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Comissão verificou ainda que todas as empresas habilitadas são enquadradas no regime de ME ou EPP, e estão em igualdade de condição quanto a aplicação do dispositivo legal referente ao empate ficto, respeitando a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

**1º) A.A.S CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, pelo valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**;

**2º) MATHEUS GOUVEIA PAIVA 06008938631** pelo valor global de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**; e

**3º) NORBELL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, pelo valor global de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil)**.

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **A.A.S CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, pelo valor global **42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 11 de agosto de 2021.



---

**Paulo Reinaldo de Faria**  
Presidente da Comissão

**Raíssa de Souza Rissato**  
Membro da Comissão

**Lilian Mantovani Pinto de Toledo**  
Membro da Comissão